



PORTARIA SMS Nº 13/2026.

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº. 13/2026 foi publicada em placar no dia 10 de março de 2026.

Chefe do Protocolo

“Dispõe sobre o cumprimento da carga horária, permanência durante o plantão, intervalo de descanso e controle de frequência dos profissionais credenciados que atuam no Hospital Municipal Dr. José Rezende”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS– GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, continuidade e qualidade da assistência prestada à população no Hospital Municipal Dr. José Rezende;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos profissionais credenciados no cumprimento integral da jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a permanência dos profissionais durante o período de plantão e garantir a adequada organização do serviço hospitalar;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os profissionais credenciados que atuam em regime de plantão de 12 (doze) horas no Hospital Municipal Dr. José Rezende deverão cumprir integralmente a carga horária estabelecida, permanecendo na unidade hospitalar durante todo o período do plantão.

Art. 2º Durante o período do plantão, o profissional deverá permanecer obrigatoriamente nas dependências da unidade hospitalar, à disposição para atendimento das demandas assistenciais, sendo vedado ausentar-se da unidade sem prévia autorização da direção ou do responsável técnico.



Art. 3º Fica assegurado, durante o plantão de 12 (doze) horas, período de repouso e alimentação de até 1 (uma) hora, desde que não haja prejuízo à continuidade da assistência, seja garantida a cobertura do atendimento no setor e o profissional permaneça nas dependências da unidade hospitalar, podendo ser acionado sempre que necessário.

Art. 4º Fica instituída a obrigatoriedade de registro de entrada e saída do plantão por meio de livro de ponto, sistema eletrônico ou outro instrumento definido pela gestão da unidade hospitalar.

Parágrafo único. O registro deverá ser realizado no início e ao término do plantão, sendo vedada a realização de registros por terceiros.

Art. 5º O abandono de plantão, saída antecipada sem autorização, ausência injustificada ou descumprimento da carga horária constituem infração administrativa grave.

§1º O abandono de plantão caracteriza-se pela ausência do profissional durante o período em que deveria estar prestando assistência, sem justificativa ou autorização da direção da unidade.

§2º Constatada a infração, mediante apuração administrativa, o profissional estará sujeito às seguintes penalidades administrativas, conforme a gravidade do caso:

- I – notificação formal;
- II – registro de ocorrência administrativa;
- III – suspensão da escala de plantões;
- IV – descredenciamento do profissional junto ao município.

Art. 6º A direção do Hospital Municipal Dr. José Rezende será responsável pela fiscalização do cumprimento desta Portaria, devendo registrar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde eventuais irregularidades.


Art. 7º Eventuais ausências ou necessidade de afastamento durante o plantão deverão ser previamente comunicadas à direção da unidade ou ao responsável técnico, devendo ser devidamente justificadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dez dias do
mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (10.03.2026)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde